

40ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI/RS)

Dia: 30 de março de 2021 (terça-feira)

Reunião realizada mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do art. 7º do Anexo Único do Decreto nº 51.111/2014 (Regimento Interno), c/c art. 29 do Decreto nº 55.240/2020 (Sistema de Distanciamento Controlado), em virtude das medidas preventivas ao contágio do COVID-19.

As presenças dos membros foram registradas pela Secretaria Executiva através de verificação dos participantes na reunião realizada através do Google Meet.

Participantes: Sr. Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho, representante da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); Sra. Liliana da Silva Barcellos e Sra. Bárbara Zucchetti (Secretárias Executivas), representantes da Secretaria da Casa Civil/Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência (CC/Subética); Sr. Magnum Koury de Figueiredo Eltz e Sra. Paola Vieira Marques dos Reis, representantes da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG); Sr. Wellington Cardoso Moraes, representante da Secretaria da Educação (SEDUC); Sra. Cristiane Pasche, representante da Secretaria da Segurança Pública (SSP); Sr. Luiz Felipe Corrêa Noé, representante da Secretaria da Fazenda, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (SEFAZ/CAGE); Sra. Bárbara Maíresse Lemos, representante da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH); Sra. Beatriz de Arruda Pereira Galvão e Sra. Clarisse da Cunha Lay, representantes da Secretaria da Saúde (SES).

Quórum mínimo: 05 membros, nos termos do art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº 51.111/2014 (Regimento Interno da CMRI/RS). Obs.1: Não atingido o quórum mínimo, a reunião será considerada como não realizada (art. 9º, §2º, do RI). Obs.2: O tratamento das ausências de membros se dá em conformidade com o art. 9º, §3º, do RI.

Ausências justificadas: Nenhuma.

Ausências não justificadas: Nenhuma.

A reunião foi realizada mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação (Google Meet), nos termos do art. 7º do Anexo Único do Decreto nº 51.111/2014 (Regimento Interno), c/c art. 29 do Decreto nº 55.240/2020 (Sistema de Distanciamento Controlado), em virtude das medidas preventivas ao contágio do COVID-19. Participaram como ouvintes a Subchefe de Ética, Controle Público e Transparência, Viviane Furtado Migliavacca, e a Gestora Central do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, Márcia da Silva Chaves. A Secretaria Executiva iniciou a sessão dando as boas-vindas aos membros presentes, bem como à Subchefe Viviane e à Gestora Central Márcia. Ressaltou que, por se tratar da primeira Reunião Ordinária do mandato atinente ao biênio 2021-2022, a pauta deveria ser iniciada com a eleição de Presidente e Adjunto(a), nos termos do art. 3º do Decreto nº 51.111/2014 e alterações posteriores. Foi alertado que todos os membros poderiam candidatar-se, entretanto, houve a indicação unânime do grupo para a recondução do Procurador do Estado Paulo César Velloso Quaglia Filho, como Presidente, e do Auditor Luiz Felipe Corrêa Noé, como Adjunto. Na sequência restou definido o calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício 2021, cuja publicidade deverá ocorrer no Portal Central do Cidadão (<https://www.centraldocidadao.rs.gov.br/calendario-das-reunioes-da-cmri-rs>). Ademais, foi trazida à baila a questão da fusão da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGGE) e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), a qual deu origem à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG). As duas Secretarias antes referidas (SGGE e SEPLAG) estavam

previstas nos incisos III e VII, do art. 23 do Decreto nº 49.111/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.668/2019, e no art. 2º, incisos III e VII, do Decreto nº 51.111/2014, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.667/2019. Pois bem, restou deliberado pela unanimidade dos membros presentes as alterações do inciso III do art. 23 do Decreto nº 49.111/2012 e do inciso III do art. 2º do Decreto nº 51.111/2014, a fim de que passe a constar “Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão”. Outrossim, visando a manutenção de 09 (nove) membros no Colegiado, houve a indicação para a inclusão da Secretaria da Administração Penitenciária (SEAPEN), a qual foi aprovada por unanimidade. A previsão do mencionado órgão deverá estar no inciso VII do art. 23 do Decreto nº 49.111/2012 e no inciso VII do art. 2º, do Decreto nº 51.111/2014. Também foi deliberada, por unanimidade, a alteração do §1º do art. 3º do Decreto nº 51.111/2014, para que passe a constar “mandato de um ano permitida a recondução. A proposta de alteração legislativa deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva, a fim de que sejam adotados os trâmites de praxe. O assunto seguinte se referiu a uma demanda recebida na Ouvidoria-Geral do Estado, sob o nº 31.291, que resumidamente continha a seguinte sugestão para a CMRI/RS: “(...) Considerando que a divulgação ostensiva dos nomes dos demandantes de pedidos e recursos de LAI não só desestimula a realização de demandas como também expõe os demandantes a riscos de represálias; Considerando que o nome do demandante é desnecessário para o atendimento a demandas de LAI, salvo hipóteses de demandas cujo objeto seja acesso a informações sobre o próprio demandante; Considerando que o Estado do RS anteriormente não divulgava o nome dos demandantes nos recursos julgados; Considerando as melhores práticas adotadas por outros entes da federação com relação à matéria: 1) Solicito, com urgência, sejam removidos do texto dos recursos os nomes dos demandantes de pedidos de acesso à informação, inclusive o deste demandante (...); a. Caso seja imprescindível a existência de algum elemento individualizante, seja o nome substituído por código numérico.” Iniciou-se a apreciação da sugestão antes referida, sendo que o Colegiado entendeu que não há imperativo legal para que seja adotado o sigilo quanto ao nome do recorrente nas suas Decisões, a menos que o cidadão tenha solicitado o sigilo de sua identidade quando do encaminhamento do pedido de acesso. Foi ressaltado que a opção do sigilo, quando do encaminhamento de pedidos de acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Estado do Rio Grande do Sul, trata-se de boa prática adotada desde o mês de junho de 2020, sendo que a ocultação do nome do recorrente nas Decisões da Comissão se dará deste marco em diante e não de forma retroativa como pretende o solicitante. Encerrada a discussão, a Secretaria Executiva comunicou o recebimento de 06 PROAs¹ oriundos da Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência, onde foi registrada, basicamente, a mesma questão, ou seja, a solicitação de manifestação da Comissão quanto à discordância existente entre a Gestão Central (Subchefia de Ética) e a Gestão Local da CORSAN (ambas do SIC), no que tange às negativas de acessos a informações em demandas do SIC baseadas em informações classificadas no grau reservado pela Companhia. Diante deste fato, restou deliberado que a Presidência despachará nos referidos processos esclarecendo, em suma, que a classificação de informação perfectibilizada em Termo de Classificação de Informação (TCI) cumpre a formalidade de classificação, não necessitando o referido documento ser aprovado pelo Colegiado para que contenha eficácia legal. O que precisa ser observado é o encaminhamento contido no art. 9º do Decreto nº 53.164/2016, o qual propiciará a revisão de ofício prevista no parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 53.164/2016, sem prejuízo das disposições do Caput do aludido artigo, bem como da possibilidade de qualquer cidadão encaminhar pedido de desclassificação ou de reavaliação de informação. Por fim, foram analisados pela

¹ Processos Administrativos e-Gov.

3

Comissão os recursos nas Demandas nºs 27.876 (relatoria SSP), 27.640 (relatoria SEFAZ/CAGE), 28.401 (relatoria SPGG) e 26.283 (relatoria SJCDH), sendo que as respectivas Decisões serão disponibilizadas, oportunamente, no Portal Central do Cidadão, link: <https://www.centraldocidadao.rs.gov.br/decisoes>.

Procuradoria-Geral do Estado

Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência da Secretaria da Casa Civil/RS

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Secretaria da Educação

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria da Fazenda, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria da Saúde

40ª Reunião Ordinária da CMRI/RS – 30/03/2021.